



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 374/2010 DE 16.04.2010

**"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA CRECHE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado  
de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Pulo, autorizado a adotar as providências necessárias para a municipalização da Creche, com sede nesta cidade, instalada em local adequado e assistindo infantes.

**Parágrafo Único** – A Creche municipalizada funcionará com a seguinte denominação: "**CRECHE MUNICIPAL PADRE DANILO CAPPELLETTO**".

**Art. 2º** - A Creche será mantida pelo Município de Florínea, com o apoio das Secretarias e demais Órgãos e Entidades Assistenciais compatibilizadas com os seus objetivos.

**Art. 3º** - O objetivo da creche será promover o desenvolvimento integral da criança; garantir seu direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

**Art. 4º** - As despesas de instalação e funcionamento da Creche correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, mais as receitas de parcerias e de convênios federais, estaduais e privados

**Art. 5º** - A Creche será considerada unidade de ensino de educação infantil que assiste e educa e atenderá, prioritariamente, as crianças da faixa etária de zero a três anos, nos dias úteis e no período diurno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Parágrafo Único** – A creche ficará vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de atos regulamentando a administração e o funcionamento da Creche.

**Art. 7º** - O ato de municipalização da Creche não caracteriza e nem caracterizará sucessão e responsabilização, desobrigando-se o Município de responder por débitos anteriores, principalmente pelos de origens: trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário, relativos as antigas entidades mantenedoras.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de Abril de 2.010.

  
*Rodrigo Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
*Francisco J. dos Santos Jr.*  
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças